

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 004/2025/PARFOR/IE/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO CURSO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - SEGUNDA LICENCIATURA – SOB ORIENTAÇÃO TEÓRICO METODOLÓGICA DA PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA. O CURSO É FINANCIADO COM RECURSOS DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR), PARAMETRIZADO PELO [EDITAL Nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE](#).

1 – DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas para atuar como professor(a) formador(a) no curso de Graduação em Educação Escolar Quilombola – Segunda Licenciatura, na modalidade presencial sob orientação metodológica da Pedagogia da Alternância, no contexto de programas e projetos do Sistema do Edital Parfor Equidade/Capes, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito da presente Chamada Pública, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas benefício, no âmbito do Parfor Equidade – Edital Nº 23/2023, no período de fevereiro a dezembro de 2025, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Poderão concorrer ao processo seletivo: professores com vínculo efetivo na UFMT que deverão atender ao disposto na LEI nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas;
- 2.2. Esta é uma seleção para Professor(a) Formador(a) que atuará com um grupo de até 40 alunos(as) com a metodologia da Pedagogia da Alternância no âmbito do curso de
- 2.3.

3 – DOS REQUISITOS

Os requisitos, abaixo discriminados, são eliminatórios, com exceção dos itens 3.5, 3.7 e 3.11, que são classificatórios.

- 3.1. Ser docente efetivo(a) no magistério superior com vínculo confirmado no ato da inscrição.
- 3.2. Possuir curso de graduação em Licenciatura.
- 3.3. Comprovar experiência de no mínimo 1 ano no magistério no ensino superior.
- 3.4. Possuir formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*.
- 3.5. Ter experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento de projetos pedagógicos de Educação Escolar Quilombola
- 3.6. Ter experiência comprovada em cursos de formação que contemple a metodologia da Pedagogia da Alternância
- 3.7. Comprovar experiência em processos de autoavaliação (elaboração, aplicação e análise de resultado) e avaliação de cursos de graduação (organização e recebimento de Comissão INEP/MEC)
- 3.8. Comprovar experiência na formação continuada de professores da Educação Básica.
- 3.9. Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 desta Chamada Pública e nos atos normativos apresentados no início da presente chamada pública.
- 3.10. Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e ao disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 suas complementações ou de Legislação aplicável.
- 3.11. Não ser estudante do Curso ao qual está concorrendo para vagas de bolsista CAPES para exercer a função de Professor Formador e/ou Orientador.

4 – DA MODALIDADE DE BOLSA

- 4.1. Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do Programa Parfor Equidade/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema do Programa Parfor Equidade/Capes, seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:
- 4.2. Professor(a) Formador(a) I: valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais)

concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.

4.3. Professor(a) Formador(a) II: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos de pesquisa, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior e/ou na Educação Básica.

4.4. A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de correspondência do semestre letivo das disciplinas ofertadas no referido curso, conforme calendário acadêmico organizado nas janelas semestrais do cadastro do curso na Capes, de acordo com a demanda do Curso de Graduação em Educação Escolar Quilombola – Segunda Licenciatura, sob orientação teórico metodológica da Pedagogia da Alternância, podendo ser renovável por mais 12 meses.

4.5. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado em processo para a Coordenação do curso, via SEI.

4.6. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência.

4.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema Capes. O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa

4.8. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4.9. A presente seleção de professor(a) bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas.

4.10. A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista.

4.11.

4.12. A aprovação neste processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas.

4.13. O bolsista poderá ser desvinculado do Programa Parfor Equidade/Capes a pedido ou por interesse da coordenação do curso.

4.14. O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Programa Parfor Equidade/Capes, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento, o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

O(a) bolsista integrante do Programa Parfor Equidade/Capes deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração Antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

1.1 Realizar as atividades descritas no Termo de Compromisso do Curso/CAPES de Professor(a) Formador(a).

1.2 É de responsabilidade do bolsista manter seus dados atualizados junto à secretaria do curso.

1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou Programa Parfor Equidade/Capes

1.4 Participar, quando convocado(a) pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.

1.5 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no curso. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

1.6 Nenhum(a) bolsista será autorizado(a) a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas do curso, ficando a IES/CAPES isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações.

1.7 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES, independentemente

1.8

do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

1.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

1.10 Em conformidade ao Acórdão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o(a) professor(a) se vincula.

1.11 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 7, conforme vaga e carga horária.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A) BOLSISTA

6.1. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas ou recomendadas pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.

6.2. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia para a Pedagogia da Alternância e sistema de avaliação dos alunos.

6.3. Elaborar as avaliações ordinárias e extraordinárias dos alunos.

6.4. Notificar os alunos sobre as pendências existentes.

6.5. Participar de reuniões com a coordenação de curso durante a realização da disciplina e/ou no semestre em que ela está sendo oferecida.

6.6. Elaborar o plano de ensino, bem como o Guia didático da disciplina em conjunto com o coordenador do curso.

6.7. Fazer adequada inserção do Plano de Ensino, bem como o Guia Didático, no Portal Acadêmico da UFMT.

7 – DAS VAGAS

Disciplinas/CH	Modalidade de bolsa	Valor da bolsa	Quantidade de bolsas*/**	Nº de vagas
Processos Formativos e Avaliativos na Educação Escolar	Professor(a) Formador(a) I	1.850,00	72 h/	01
	Professor(a) Formador(a) II	1.550,00	5 bolsas	

* 1 bolsa a cada 15h da disciplina. ** Máximo 6 bolsas por semestre para cada professor

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato por meio do e-mail seletivodocenteparfor@gmail.com. Para esse e-mail deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 8.1. Documento de identificação oficial com foto;
- 8.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.3. Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);
- 8.4. Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;
- 8.5. Comprovante do tempo de atuação como professor com mais de um ano de exercício no magistério superior e/ou na Educação Básica;
- 8.6. Comprovante de experiência em cursos de formação que contemple a metodologia da Pedagogia da Alternância;
- 8.7. Comprovante de experiência na elaboração e desenvolvimento de cursos de Educação Escolar Quilombola;
- 8.8. Comprovante de experiência na formação continuada de professores da Educação Básica;
- 8.9. Currículo Lattes;
- 8.10. ANEXO I- Preenchido e assinado por extenso pelo(a) candidato(a).

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Do processo seletivo constarão duas fases:

9.1. Análise de documentos – Eliminatória (Itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4;3.5,3.6 e 3.7)

9.2. Análise curricular – Classificatória (itens 3.5; 3.6;3.7)

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Títulos acadêmicos	Pontuação	Pontuação obtida
Doutorado (certificado ou ata de defesa)	25	
Mestrado (certificado ou ata de defesa)	15	
Especialização (certificado)	10	
Será considerado apenas a pontuação da maior titulação		
Experiência profissional	Pontuação	Pontuação obtida
Experiência como docente no nível superior na UFMT (10 pontos semestre, contabilizar os quatro últimos anos)	10	
Experiência como docente em cursos de formação que contemple a metodologia da Pedagogia da Alternância (10 pontos semestre, contabilizar os dois últimos anos)	10	
Experiência como docente em comissões de autoavaliação de cursos de graduação (elaboração, aplicação e análise de resultado) (05 pontos por comissão/curso comprovada)	05	
Experiência como docente em comissões de avaliação de cursos de graduação (organização e recebimento de Comissão INEP/MEC) (03 pontos por comissão/curso que recebeu INEP/MEC)	03	
Experiência comprovada na elaboração de projetos pedagógicos em nível de graduação na área de educação escolar quilombola	20	

* Pontuação máxima 200 pontos.

11- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida.

1.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os de maior idade;

1.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Curso Graduação em Educação Quilombola - Segunda Licenciatura, Programa Parfor Equidade, observando a carga horária da disciplina ofertada e ainda, respeitando o calendário acadêmico do curso, não tendo nenhuma obrigatoriedade de convocar para atividades o(a) docente, conforme o número de vagas desta Chamada Pública.

2. – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo, serão convocados para atuar como professor(a) formador(a) no curso de Educação Escolar Quilombola-Segunda Licenciatura e deverão enviar os documentos que serão, posteriormente, solicitados para a vinculação ao curso. O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de classificados para a referida vaga. A solicitação e posterior envio de documentos será feita pelo e-mail seletivodocenteparfor@gmail.com.

3. – DO CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	DATAS	LOCAL
01	Divulgação do Edital	28/08/2025	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie e/ou Mural do IE (ao lado da Secretaria do IE)
02	Recurso à Chamada Pública	29/08/2025	seletivodocenteparfor@gmail.com
03	Resultado do recurso à Chamada Pública.	01/09/2025	seletivodocenteparfor@gmail.com e/ou Mural do IE (ao lado da Secretaria do IE)
05	Inscrição (preenchimento de formulário - anexo I - e entrega dos documentos descritos no item 8)	26 a 30/09/2025	seletivodocenteparfor@gmail.com
06	Divulgação das inscrições deferidas	01/10/2025	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie e/ou Mural do IE (ao lado da Secretaria do IE)
07	Recurso à relação de inscrições deferidas	02/10/2025	seletivodocenteparfor@gmail.com
08	Resultado do recurso	03/10/2025	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie e/ou Mural do IE (ao lado da Secretaria do IE)
09	Análise curricular	06/10/2025	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie e/ou Mural do IE (ao lado da Secretaria do IE)
10	Publicação de lista dos aprovados após análise curricular	07/10/2025	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie e/ou Mural do IE (ao lado da Secretaria do IE)
11	Recurso ao resultado dos aprovados	08/10/2025	seletivodocenteparfor@gmail.com
12	Resultado final após o recurso	09/10/2025	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie e/ou Mural do IE (ao lado da Secretaria do IE)

4. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Será efetuada a contratação do candidato com maior pontuação final.

4.2. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Curso, o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do curso e em cumprimento à ordem de classificação final.

4.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie>

4.4. Os candidatos poderão submeter recursos à Chamada Pública, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado a banca do processo seletivo, e será elaborado em texto simples, constando exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente

14.5 - Os casos omissos nesta chamada pública serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Jane Teresinha Domingues Cotrin
Coordenadora Institucional do Parfor – Equidade
Universidade Federal de Mato Grosso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº Nº 004/2025/IE/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO CURSO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - SEGUNDA LICENCIATURA – SOB ORIENTAÇÃO TEÓRICO METODOLÓGICA DA PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA. O CURSO É FINANCIADO COM RECURSOS DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR), PARAMETRIZADO PELO [EDITAL Nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE](#).

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR DE INTERESSE:

_____.

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

_____.

RG _____ Órgão expedidor: _____ UF _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____

_____ Nº: _____.

Bairro: _____

Cidade _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

Curso de graduação _____

Instituição de ensino: _____

Data de conclusão: _____ / _____ / _____

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____.

Nome e Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO V – EMENTAS

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR:				
	Processos Formativos e Avaliativos na Educação Escolar Quilombola				
CARGA HORÁRIA EM HORAS					
T	PD	PCC	AEC	PAC	Total
56	08	--	8	-	72
UNIDADE ACADÊMICA OFERTANTE:					SIGLA:
Departamento de Ensino e Organização Escolar- Instituto de Educação E Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação – Instituto de Educação					DEOE/DTFE-IE
		EMENTA			
<p>Políticas educacionais e Políticas de Avaliação. Formação para a emancipação. Evasão Escolar e desigualdades sociais. Dimensões da avaliação Institucional. Avaliação da e para a Aprendizagem, avaliação formativa e mediadora.</p>					
		BIBLIOGRAFIA BÁSICA			
<p>SORDI, M. R. L.; LUDKE, M. Da avaliação da aprendizagem à avaliação institucional: aprendizagens necessárias. Avaliação. Campinas-Sorocaba, SP, v. 14, n.2, p.313-336, jul. 2009.</p> <p>VASCONCELLOS, C. S. Ciclos e repetência: breve incursão histórica no Renascimento e no início da modernidade. In: FETZENER, A. R. (org.). Ciclos em revista: implicações curriculares de uma escola não seriada. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2007.</p> <p>VILLAS BOAS, B. M. F. Virando a escola do avesso por meio da avaliação. São Paulo: Papyrus, 2008.</p>					
		BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR			

SAUL, A. M. **Avaliação emancipatória**. São Paulo: Cortez, 1994.

SOUZA, A. M. (org.). **Dimensões da avaliação educacional**. Petrópolis: Vozes, 2011.

VASCONCELLOS, C. S. Ciclos e repetência: breve incursão histórica no Renascimento e no início da modernidade. In: FETZENER, A. R. (org.). **Ciclos em revista**: implicações curriculares de uma escola não seriada. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2007.

VILLAS BOAS, B. M. F (org.). **Avaliação**: políticas e práticas. São Paulo: Papyrus, 2003. VILLAS

BOAS, B. M. F (org.). **Conversas sobre avaliação**. Campinas-SP: Papyrus, 2019.